# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10125/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/385/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1881674 |
| **ÓRGÃO** | : AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL |
| **RESPONSÁVEL** | : JORGE OLIVEIRA MARTINS |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : DIRETOR PRESIDENTE |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA |
| **BENEFICIÁRIO** | : EDSON GRANATO |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.**

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela **Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul** ao servidor ***Sr. Edson Granato***, matrícula n.º 18052021, ocupante do cargo de Professor - Secretaria de Estado de Educação/MS.

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da DFAPGP, por meio da sua Análise ANA - DFAPGP - 5985/2019, fls. 48/49, e o MPC, por meio do seu Parecer PAR - 4ª PRC - 13884/2019, fl. 50, se manifestaram opinando pelo ***Registro*** da presente aposentadoria.

Vieram os autos a esta Relatoria para decisão.

Considerando o regular processamento dos autos, em observância ao comando inserto no art. 112, III, do RITCE/MS, **declaro** encerrada a instrução processual.

**É O RELATÓRIO, PASSO À FUNDAMENTAÇÃO.**

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Sr. Edson Granato encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto nos artigos 73 e 78, ambos da Lei n.º 3.945/2005, e foi deferido por meio de Decreto "P" n.º 5.686, de 21/11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul n.º 9.541, de 28/11/2017, fl. 45.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos integrais conforme preceitos legais e constitucionais, fls. 39/40, abaixo demonstrado:

| QUANTIDADE DE ANOS | QUANTIDADE DE DIAS |
|---|---|
| 42 (quarenta e dois) anos e 07 (sete) dias. | 15.337 (quinze mil e trezentos e trinta e sete) dias. |

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica da DFAPGP e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

1) Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição do servidor, **Sr. Edson Granato**, no cargo permanente de Professor, Secretaria de Estado de Educação/MS, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/2012, c/c art. 11, I, do RITCE/MS;

2) Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo 50M da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 07 de agosto de 2019.

**Cons. MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

Polly/Net